



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

010/2025

OBJETO

Contratação **EMERGENCIAL** POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Itabapoana.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$- 1.556.900,14 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e quatorze centavos).

DATA DA ABERTURA

27/10/2025–8h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Portal:

Sistema de Compras do Governo Federal(www.gov.br/compras).



DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17390/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

Torna-se público que o **Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ**, por meio do(a) **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 11959800/0001-50, sediado(a) à **Rua Philomena Cyrillo, 50, Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ**, Telefone nº (22) 3833-4503, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Data da sessão: 27/10/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

LINK DO EDITAL: www.gov.br/compras

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E REFERÊNCIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação:

Programa de trabalho: 10.122.0105.2610.0000, 10.122.0105.2610.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00

Ficha: 335, 336

Fonte de recurso: 500.500, 635.635

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 1.556.900,14 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e quatorze centavos).



4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:

4.5.1- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.2-O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.3- Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

4.5.4- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.5 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.5.5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.5.5.2 – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA):**

4.5.5.3 **PODERÃO PARTICIPAR EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADES PERTINENTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, QUE:**

4.5.5.4 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.5.5.5 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.5.5.6 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.5.5.7- O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5.5.8- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

4.5.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1- A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Os preços dos medicamentos deverão obedecer aos critérios que ora está estabelecido conforme **RESOLUÇÃO CMED/ANVISA nº/2011** e as sanções previstas as entidades privadas pela Lei nº 10742/2003 e art 7º da mesma resolução. Diante dessa realidade e da necessidade de observarmos ao máximo o referido princípio desta forma obedecendo aos critérios de aceitabilidade previstos no termo de referência do referido processo, os preços dos medicamentos **NÃO** poderão ultrapassar o valor fixados na tabela **CMED/PMVG, PF para ICMS 20%** que é teto máximo para aquisição na Administração Pública.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. FASE DE LANCES

5. 1- A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



5.2- O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de 0,1 (um centavo)**.

5.6- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.3- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

contratação.

6.4- Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.6- Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.7- Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.1- O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.2- Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7.3- Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

anexos.

6.8- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1- contiver vícios insanáveis;

6.8.1.1- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.1.2- apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.1.3- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.1.4- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.1.5- apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8.1.6- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para queo fornecedor comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.8.1.8- A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1.9- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.1.10- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

6.8.1.11- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8.1.12- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8.1.13- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Anexo IV e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo de 02 horas**.

7.2- A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.6- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2- O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

9.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3- dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

- 9.1.6- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.7- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.8- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.9- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 9.4- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

9.9- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.11- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

9.12- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.13- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta. Conforme Decreto Municipal nº 2436/2025.

10.2- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1- republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

10.2.3- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.5- As providências dos subitens 10.2, também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.2.6- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.2.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.2.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.2.9- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.2.10- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.11- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2.12- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.2.13- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

ANEXO III–Modelo de Proposta;
ANEXO IV- Relação de documentos de habilitação.

Bom Jesus do Itabapoana, 20 de outubro de 2025

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Objeto;
- 1.1.1. Aquisição de medicamentos éticos e referência
- 1.2. Solicitante:Secretaria Municipal de Saúde.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREATÉCNICA E REQUISITANTE RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

- 2.1. Dos servidores solicitantes:área técnica e/ou requisitantes:
- 2.1.1. Servidor Rodrigo Melo de Souza, Portaria 348/2025,CPF- 092.980.387-63.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Oobjeto tem como sua natureza medicamentos éticos e referência
- 3.2. Dos descritivos e seus quantitativos;

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Preço médio unitário
1	466491	20 BI 335 MG	comp	210	7,59
2	270791	ABLOK PLUS 100/25MG (REFERENCIA)	comp	210	1,10
3	436600	ACERTIL 10MG	comp	840	1,72
4	356051	ACLASTA 5MG/100ML	frasco	1	2.265,47
5	434125	ADDERA 1000MG	comp	210	5,67
6	338134	ALDACTONE 50MG	comp	420	0,28
7	387339	ALENIA 12/400MCG	comp	4980	1,60
8	465320	ALFAEPOETINA 10.000 UI.	fras	84	67,76
9	439098	ALOIS DUO 10/20MG	comp	210	9,88
10	442828	ALTA D CAL 1.000 UI	comp	420	4,17
11	272851	AMATO 100MG	comp	840	0,86
12	401321	AMISSULPRIDA 200MG	comp	630	7,64
13	400480	ANGELIC 1MG	comp	210	3,99
14	272572	ANSITEC 5MG	comp	840	1,42
15	271358	APRAZ 0,25MG (REFERENCIA)	comp	420	0,29
16	268111	APRESOLINA 25MG	comp	2700	0,46
17	268112	APRESOLINA 50MG	comp	1680	0,50
18	287473	ARADOIS 100MG (REFERENCIA)	comp	420	0,44
19	320338	ARCALION 200MG (SULBUTIAMINA)	comp	210	1,66
20	393339	ARPADOL 400MG	comp	840	2,14
21	272852	ARTANE 5MG (REFERÊNCIA)	comp	1680	0,34
22	394237	ARTICO 1,5G + 1,2G- SACHE 5G	sache	8700	5,02
23	291802	ARTRODAR 50MG	comp	630	4,69
24	431303	ARTROGEM DUO SACHE 11 G	sache	840	4,90
25	267502	ASPIRINA PREVENT 100MG	comp	1890	0,42
26	267502	ASSERT 25MG (REFERENCIA)	comp	210	1,01
27	272364	ASSERT 50MG (REFERÊNCIA)	comp	840	1,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

28	405219	ATENSINA 0,1MG	comp	1260	0,16
29	390005	ATIP XR 50MG (REFERENCIA)	comp	210	5,36
30	448563	AVAMYS 27,5MG SPRAY	frasc	28	43,69
31	275937	AVIDE 100MG	comp	840	2,48
32	268083	AZATIOPRINA 50MG	comp	3750	0,59
33	389779	AZILECT 1MG	comp	420	4,29
34	353418	AZOPT COLÍRIO 5 ML	frasc	28	53,89
35	395807	AZORGA COLÍRIO 6 ML	frasc	14	69,29
36	272028	BAMIFIX 300MG	comp	1680	1,28
37	437402	BARIVIT SUPLEMENTO VITAMÍNICO	comp	1260	1,30
38	273389	BART H 150/12,5MG	comp	210	2,84
39	273390	BART H 300/12,5MG	comp	210	3,51
40	438153	BASAGLAR KWIKPEN CANETA	caneta	214	28,32
41	485713	BEMOVE	comp	1050	8,00
42	296741	BENICAR 20MG (REFERENCIA)	comp	840	1,16
43	388401	BENICAR ANLO 40/5MG	comp	1260	1,23
44	482501	BETADINE XR 32MG	comp	210	1,60
45	331308	BETALOR 5/50MG	comp	210	2,05
46	284435	BETOPITIC COLÍRIO 5 ML (REFERENCIA)	frasc	14	17,25
47	477948	BIMATOPROSTA+BRIMONIDINA+TI MOLOL (TRIPLENEX)	frasc	7	129,79
48	448883	BONECAL D 600 MG + 100UI	comp	420	0,05
49	276966	BRAMICAR 80MG	comp	210	4,45
50	306145	BRASART 160MG	comp	210	3,41
51	306146	BRASART 320MG	comp	210	3,87
52	357062	BRASART BCC 160/5MG	comp	420	3,39
53	357063	BRASART BCC 320/5MG	comp	210	3,70
54	400852	BRILINTA 90MG	comp	210	5,02
55	319000	BRIMONIDINA 2% + TIMOLOL 5% (BRITENS) 10ML	frasco	14	96,92
56	319000	BRIMONIDINA 2% + TIMOLOL 5% COLÍRIO (BRITENS) 5 ML	frasc	21	69,62
57	403131	BUDESONID 50MCG 120 DOSES SPRAY	caixa	7	23,62
58	460986	BUPIUM XL 150MG	comp	210	3,39
59	352395	BUSONID 200MCG 60 CAPSULAS	caixa	7	31,01
60	480411	CALDÊ K2 30 COMP	caixa	7	108,48
61	453826	CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO 30ML	frasco	49	273,96
62	267569	CARDIZEM 30MG	comp	630	0,33
63	267568	CARDIZEM 60MG	comp	210	0,46
64	420614	CETROLAC MD COLÍRIO 5 ML	frasc	7	31,24
65	270813	CITONEURIIM 5000MCG	comp	630	2,67
66	401890	CITONEURIM 5000MCG- AMPOLA	ampol	49	3,21
67	272903	CITTA 20MG (REFERENCIA)	comp	210	1,86
68	272901	CLOBAZAM 10MG	comp	1680	0,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

69	272902	CLOBAZAM 20MG	comp	1450	0,98
70	274808	CLORTALIDONA 12,5MG	comp	1450	0,22
71	272431	CLOZAPINA 100 MG	comp	840	5,64
72	272429	CLOZAPINA 25MG	comp	1050	1,14
73	268103	CODEIN 60MG	comp	630	1,76
74	272782	CODEÍNA 30MG	comp	420	1,33
75	452047	COGNITUS 225MG	comp	210	2,09
76	440302	COLFLEX COMPLET	comp	420	5,53
77	477948	COMBIGAN 2,0 MG/ML + 5,0 MG/ML 10ML	frasc	70	122,42
78	428705	COMBODART 0,5 + 0,4MG	comp	420	3,44
79	308224	CONCERTA 18MG	comp	420	6,40
80	308226	CONCERTA 36MG	comp	420	8,54
81	308225	CONCERTA 54MG	comp	210	8,38
82	362720	CONCOR 2,5MG	comp	210	1,71
83	362718	CONCOR 5MG (REFERENCIA)	comp	1260	2,07
84	270813	CRONOBE 5000UI INJETÁVEL	ampola	28	16,85
85	302443	CYMBI 60 MG (DULOXETINA) REFERENCIA	comp	420	5,28
86	484223	DEATEM	comp	210	4,29
87	288288	DECADRON NASAL 20ML	frasc	7	23,76
88	267504	DEPAKENE 250MG (ACIDO VALPROICO)	comp	420	0,78
89	32853	DEPAKENE 500MG	comp	1050	1,20
90	328532	DEPAKENE 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	frasco	111	15,27
91	272589	DEPAKOTE 500MG	comp	630	4,41
92	433279	DEPAKOTE ER 250MG	comp	1680	1,62
93	352912	DEPAKOTE ER 500MG	comp	5250	3,07
94	352911	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG	comp	1260	0,94
95	405898	DESVENLAFAXINA (DESVE)(REFERÊNCIA) 50MG	comp	2100	3,57
96	461415	DEXILANT 30MG	comp	420	3,17
97	442755	DIAMICRON MR 60MG REFERÊNCIA	comp	1680	1,81
98	375387	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO 10ML	frasco	14	80,89
99	273818	DIOSMIN 500MG	comp	2100	2,30
100	428425	DIOSMIN SDU 900MG+100MG 5G	sache	3570	4,08
101	395910	DIOVAN HCT 320/12,5 (REFERÊNCIA)	comp	210	3,20
102	270590	DIPROSPAN (DIPROP. DE BETAMETASONA + FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA)1ML	ampol	7	23,33
103	434950	DISFOR ARTRO SACHE 11,5G	sache	1050	5,98
104	442888	DISFOR SACHE 11G	sache	630	5,16
105	327802	DIUPRESS 25 MG - CAPSULAS	capsu	210	0,94
106	434714	DOBEVEN 500MG	comp	1470	2,01
107	362260	DONAREN RETARD 150MG	comp	1050	3,69
108	439098	DONILA DUO 10/20 MG	comp	210	7,06
109	296716	D'ORTO 150MG	comp	14	62,40
110	483578	DOZEMAST 1.000 MCG	comp	420	2,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

111	272333	DRAMIN B6 50MG + 10MG	comp	1260	0,57
112	283357	DRENISON POMADA 30 G	tubo	21	28,21
113	302442	DUAL 30MG (REFERENCIA)	comp	420	1,66
114	285055	ECASIL 81MG	comp	1890	0,34
115	305428	ECOFILM COLÍRIO 5MG/ML 15ML	frasco	14	41,68
116	272379	EFEXOR XR 75MG (REFERENCIA)	comp	1680	8,94
117	485401	ENAX 200MG	comp	420	2,06
118	448982	ENOXAPARINA 40MG 0,4 (VERSA)	ampol	420	44,99
119	305428	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	ampola	210	71,22
120	272653	ENTACAPONA 200MG	comp	2730	5,01
121	445431	ENTRESTO 24/26MG	comp	1260	4,19
122	445430	ENTRESTO 49/51MG	comp	1260	4,31
123	445432	ENTRESTO 97/103MG	comp	420	4,19
124	480856	ESC ODT 10MG	comp	630	2,62
125	480855	ESC ODT 5MG	comp	210	1,39
126	267896	EXELON 1,5MG	comp	420	3,25
127	267894	EXELON 3MG	comp	630	2,42
128	396557	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG	comp	210	3,96
129	446091	EXIT 400MG + 2,5MG	comp	420	3,46
130	483772	FLANCOX 500MG	comp	630	2,31
131	292774	FLEBON 5MG	comp	1890	2,21
132	272793	FLORINEFE 0,1MG FR	comp	600	2,42
133	352407	FLUIR 12MCG	comp	1680	1,38
134	277513	FLUOXETINA 20ML	frasco	21	38,09
135	312860	FLUTINOL COLIRIO	frasco	7	25,70
136	305464	FLUXENE 10MG	comp	210	1,25
137	448601	FOLIFER 150MG	comp	3150	6,32
138	387339	FORASEQ 12/400MCG	capsu	420	1,76
139	404406	FORFIG 200MG	comp	420	2,01
140	485713	FORTICE II	comp	210	5,99
141	413882	FOSAMAX D 70MG/5600UI	comp	28	34,00
142	305428	FRESH TEARS COLÍRIO 15ML	frasc	14	22,49
143	470478	FRONTAL 2MG (REFERENCIA)	comp	840	3,91
144	397600	GALVUS MET 50/1000MG	comp	840	2,71
145	397596	GALVUS MET 50/500MG	comp	630	3,64
146	397598	GALVUS MET 50/850 MG	comp	1680	2,64
147	352944	GAMAX 980MG	comp	210	4,42
148	380419	GANFORT COLÍRIO 5 ML	frasc	35	140,39
149	267660	GARDENAL 100MG (REFERENCIA)	comp	1050	0,34
150	300723	GARDENAL 40 MG GOTAS 20ML	vidro	14	6,77
151	442259	GÁZIA 40MG (REFERENCIA)	comp	210	1,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

152	449181	GERIATON 20MG	comp	420	1,38
153	268352	GLAUB 0,2% 5ML	frasco	7	34,98
154	392403	GLAUB MD 0,1% 5ML	frasco	14	19,87
155	296486	GLIFAGE XR 1G	comp	420	1,07
156	388797	GLIFAGE XR 750MG	comp	210	0,80
157	267691	GLIFAGE XR 850MG	comp	840	0,86
158	273121	GLIMEPIRIDA 4MG (REFERENCIA)	comp	1470	0,40
159	462392	GLYXAMBI 25/5MG	comp	2310	17,49
160	273953	GYNPRO 100MG	comp	210	1,51
161	292732	HIDRION 40/100MG	comp	1470	1,12
162	268119	HIDROXICLOROQUINA 400MG (REFERENCIA)	comp	420	1,95
163	298548	HIPOGLOS 135G	tubo	21	38,44
164	338288	HORMUS 250MG/ ML FRASCO 4ML	ampol	3	315,05
165	405998	HUMALOG KWIKPEN 3ML CANETA	caneta	21	35,13
166	368903	HUMECTOL D 5MG + 60MG	comp	840	0,42
167	432741	HYABAK COLÍRIO 10ML	frasc	105	77,03
168	432367	HYLO GEL COLÍRIO 10ML	frasc	28	64,50
169	406230	IMPERE 5MG	comp	630	4,32
170	268083	IMUSSUPREX 50MG	comp	630	1,66
171	273320	INDOCID 50MG	comp	420	1,03
172	604708	INSPRA 25MG	comp	210	1,83
173	396051	INSULINA FIASP FLEX TOUCH 100UI/3ML	caneta	210	35,67
174	273836	INSULINA GLARGINA 100UI (LANTUS) 10ML	frasco	182	172,48
175	276233	INSULINA HUMALOG LISPRO 10ML	frasco	21	98,68
176	273836	INSULINA LANTUS 100UI 3ML	frasco	91	61,13
177	273836	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI 3 ML	caneta	161	58,81
178	396051	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN 100UI/ML 3ML	caneta	266	130,55
179	438433	INSULINA TOUJEO 300UI ML/ ML 3,5ML.	caneta	49	152,85
180	432782	INSULINA TRESIBA 3ML	caneta	77	127,83
181	434354	INVOKANA 300MG	comp	210	5,82
182	395620	ISOFLAVONA 150MG.	comp	420	1,61
183	410294	JANUMET 50/1000MG	comp	1260	3,35
184	381063	JANUMET 50/500MG (REFERENCIA)	comp	420	3,97
185	392708	JANUMET 50/850MG	comp	1050	3,50
186	461067	JANUMET XR 50/1000MG	comp	420	4,14
187	331389	JANUVIA 100MG (REFERENCIA)	comp	2100	7,25
188	331388	JANUVIA 50MG	comp	630	3,53
189	437078	JARDIANCE 10MG	comp	210	6,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

190	434874	JARDIANCE 25MG (REFERENCIA)	comp	3990	6,55
191	34357	LABIRIN 24MG (REFERENCIA)	comp	630	0,91
192	470025	LACASS 66,66MG	comp	420	4,99
193	396741	LACRIBELL COLÍRIO (1,0 +3,0) MG/ML 15ML	frasc	14	13,70
194	305428	LACRIFILM COLÍRIO SOLUÇÃO OFTALMICA	frasc	63	27,43
195	272809	LAMITOR 100MG (REFERENCIA)	comp	420	11,28
196	272809	LAMITOR CD 100MG (REFERENCIA)	comp	420	11,28
197	450166	LATUDA 40MG	comp	210	9,10
198	449115	L-CAPS	comp	420	1,96
199	272429	LEPONEX 25MG	comp	210	1,85
200	42416	LEVANLODIPINO 5MG (NOVANLO)	comp	2520	2,73
201	352933	LEVETIRACETAM 100MG/ML (ÉTIRA)	frasc	14	67,08
202	285965	LEVETIRACETAM 250MG (ÉTIRA)	comp	420	1,19
203	285966	LEVETIRACETAM 500MG (ÉTIRA)	comp	420	3,52
204	438280	LEVOTIROXINA 62,5MG (PURAN T4)	comp	210	0,56
205	271774	LEXOTAN 6MG (BROMAZEPAM)	comp	210	1,23
206	342501	LIPANON 250MG (REFERENCIA)	comp	420	2,73
207	397462	LIPOSIC GEL	tubo	7	33,20
208	271102	LÍTIO 450MG	comp	2310	0,90
209	305450	LITOCIT 10MEQ (1080MG)	comp	1050	0,85
210	305449	LITOCIT 5MEQ 540MG	comp	1050	0,67
211	267711	LOSEC MUPS 10MG	comp	420	6,00
212	343126	LOTAR 5/100MG (REFERENCIA)	comp	630	2,84
213	271848	LUMIGAN COLÍRIO 0,3MG/ML 5ML	frasc	7	157,37
214	405997	LUMIGAN RC COLIRIO 0,1 MG/ML 5ML	frasc	49	137,75
215	432366	LUNAH COLÍRIO 1MG/ML 10ML	frasco	49	41,94
216	431603	LUNAH COLÍRIO 2MG/ML 10ML	frasco	7	38,60
217	457883	LUVIS	comp	420	2,95
218	341851	LUVOX 100MG (REFERENCIA)	comp	630	6,71
219	392111	LYRICA 150MG (REFERENCIA)	caps	630	6,60
220	268273	MACRODANTINA (REFERÊNCIA) 100MG	comp	210	0,30
221	404429	MAGNEM B6 (722/2MG+MG)	comp	1260	3,18
222	325456	MANIVASC 10MG	comp	210	4,05
223	268079	MANTIDAN 100MG	comp	3570	1,00
224	434950	MATRICE SACHE 12G	sache	840	5,01
225	272903	MAXAPRAN 20MG (REFERENCIA)	comp	210	2,28
226	446495	MAXIDEX COLÍRIO.	fras	7	6,41
227	433691	MEDATO 10MG	comp	210	0,94
228	480094	MELATONINA 3MG	comp	210	0,82
229	480094	MELATONUM GOTAS 30ML	frasco	21	71,75
230	395844	MERITOR 2/1000MG	comp	420	1,53
231	292236	MESACOL 500MG	comp	2520	5,05
232	292236	MESACOL 500MG SUPOSITÓRIO	unida	294	5,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

233	268092	METADONA 5MG	comp	20	0,72
234	267689	METILDOPA 250MG (ALDOMET)	comp	1470	0,78
235	270436	METOTREXATO 2,5MG (TECNOMET)	comp	168	1,28
236	424255	MICARDIS ANLO 80/10MG	comp	420	4,71
237	435950	MICARDIS ANTO 40/5MG	comp	210	1,92
238	365454	MINILAX 714MG/G + 7,70MG/G BISNAGA 6,5G	unidade	105	4,94
239	357071	MIOCALVEN D SACHÊ	unidade	420	2,08
240	278650	MIONEVRIX 250MG+250MG	comp	1470	1,58
241	482240	MIRUGELL COLÍRIO 15ML	frasc	7	36,62
242	435106	MOBILITY SACHE 10G	sache	210	4,95
243	449187	MONURIL 5631 G - SACHE 8MG	sache	28	58,76
244	271391	MORFINA 30MG	comp	1050	2,35
245	453241	MOTILEX HA	comp	210	1,95
246	434127	MOTORE 250MG	comp	840	1,63
247	431303	MOVIMENT C SACHE 12G	sache	630	5,49
248	270895	MTOR	comp	630	2,80
249	293981	MUNVILAX SACHE 14G	sache	630	1,55
250	343954	MYLANTA PLUS 240ML	frasc	35	4,80
251	439143	MYRBETRIC 50MG	comp	210	6,28
252	276258	NAPRIX 5MG	comp	420	1,70
253	276264	NAPRIX A 5/5MG	comp	420	1,86
254	276261	NASONEX 9ML	frasco	7	66,99
255	276261	NATURETI 28,9MG + 19,5MG	comp	210	2,25
256	337457	NEBLOCK 5MG (REFERENCIA)	comp	420	1,61
257	470025	NEOVITE LURTEIN (SUPLEMENTO VITAMINICO)	comp	420	5,11
258	396702	NEOZINE 100MG	comp	420	0,90
259	457883	NEOZINE 4% GOTAS 20ML	frasco	21	11,66
260	268129	NESINA 25MG	comp	420	4,73
261	268130	NESINA MET 12,5/1000MG	comp	420	2,65
262	436169	NESINA PIO 25/15MG	comp	210	6,88
263	452623	NESINA PIO 25/30MG	comp	210	5,70
264	445952	NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	frasco	14	14,76
265	445954	NEUTROFER FÓLICO 150MG+5MG	comp	420	1,75
266	300989	NEUTROFER GOTAS 30ML	frasco	14	41,64
267	448601	NEVRIX 100MG+ 100MG+ 5MG	comp	1050	2,60
268	448601	NEVRIX 5.000 IM 2ML	ampola	119	4,48
269	270813	NIMEGON 100MG	comp	1050	4,98
270	401890	NIMEGON MET 50/1000MG	comp	420	4,55
271	331389	NIMEGON MET 50/500MG (REFERENCIA)	comp	840	4,12
272	397600	NIMEGON MET 50/850MG	comp	840	4,91
273	381063	NISULID DISPERSÍVEL 100MG (REFERENCIA)	comp	210	5,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

274	392708	NITRENDIPINO 10MG (REFERENCIA)	comp	630	0,78
275	273710	NOEX 32MCG 120 DOSES	frasco	21	13,33
276	275116	NOOTROPIL 800MG	comp	630	1,17
277	452913	NORIPURUM 100MG	comp	1050	1,56
278	275124	NORIPURUM EV 20MG/ML 5ML	ampola	420	13,13
279	448678	NORIPURUM FÓLICO 100MG+0,35MG	comp	630	2,41
280	448616	NOVANLO 2,5MG	comp	3990	1,40
281	399988	NOVANLO 5MG	comp	2520	2,54
282	424170	NPLATE 250MG	ampola	56	3.437,21
283	424169	OESTROGEL 0,6MG	frasco	7	59,04
284	433019	OHDE 2000UI (REFERENCIA)	comp	210	1,57
285	356997	OHDE 7000UI (REFERENCIA)	comp	210	3,00
286	442729	ÓLEO DE LINHAÇA DOURADA 1000MG	comp	840	1,16
287	431097	OLIGOVIT UP SUPLEMENTO VITAMINICO	comp	210	1,64
288	473376	ONBRIZE 300MG	comp	210	3,61
289	449719	OSCAL D 500MG (REFERENCIA)	comp	2730	2,34
290	404448	OSSEOPROT D 5 250 MG	comp	840	2,75
291	448610	OSSONE COMP REVESTIDO	comp	6300	3,31
292	437402	OSSOTRAT 600MG (REFERENCIA)	comp	2520	0,58
293	442828	OSTEONUTRI 600 MG + 400 UI	comp	420	2,71
294	327766	OVESTRION CREME 50G	tubo	7	16,91
295	448883	OXIBUTININA 5MG (RETEMIC 5MG)	comp	420	0,90
296	267208	OZEMPIC 1,34MG/ML 3ML	caneta	7	761,42
297	272327	PAMELOR 25MG	comp	420	0,94
298	462141	PAMELOR 50MG (REFERÊNCIA)	comp	420	1,73
299	271606	PANCREATINA 25.000UI	comp	420	3,14
300	271610	PANTOGAR	comp	840	2,36
301	300745	PAROXETINA 10MG	comp	210	0,86
302	449031	PAROXETINA 20MG (REFERÊNCIA)	comp	630	3,32
303	298768	PAROXETINA 25MG	comp	420	5,06
304	273940	PAROXETINA 30MG	comp	210	6,64
305	466489	PAROXETINA XR 25 MG	comp	840	3,12
306	273941	PATANOL S COLÍRIO 2,22MG/ML FRASCO 2,5ML	frasco	7	45,72
307	296302	PATZSL SUBLINGUAL 5MG (TABLETE MASTIGÁVEL)	comp	210	3,23
308	354633	PERESOTEO 250MG+5MCG+65MCG+39MG KM	comp	210	2,37
309	425580	PERMESE 5MG/ML +2MG/ML AMPOLA 1ML	ampola	21	15,44
310	466084	PÉROLA 75MCG	comp	210	1,10
311	270590	PIASCLEDINE 300MG	capsula	210	4,48
312	356701	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG (PIVAST)	comp	210	2,72
313	449032	PLANTABEN 3,5G(REFERÊNCIA) ENVELOPE	envelope	630	5,71
314	433171	PLENANCE EZE 20+10MG	comp	210	3,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

315	396414	PONDERA XR 12,5MG	comp	630	2,42
316	477128	PRALUENT 150MG/ML	frasco	7	1.401,18
317	296303	PREBICTAL 100MG	comp	420	4,29
318	452608	PREFFORT COLIRIO	frasco	14	19,84
319	388714	PREGABALINA 50MG	comp	1890	2,32
320	448591	PRIMID 250MG	comp	420	1,24
321	388713	PROCORALAN 7,5MG	comp	420	2,58
322	278482	PROLIA 60MG/ML AMPOLA 1 ML	ampola	6	812,01
323	400854	PROLIVE CAPSULAS	comp	630	4,96
324	421223	PROLOPA 100/25MG DISPERSÍVEL	comp	1260	1,32
325	449021	PROLOPA 200MG/50MG	comp	6930	2,54
326	270128	PROLOPA DR 200/50MG	comp	1050	3,61
327	455682	PROLOPA HBS 100/25MG	comp	420	1,39
328	455682	PROSSO D+	comp	630	4,82
329	398689	PROSSO D+ KM 2.000 UI	comp	210	5,21
330	442828	PROSSO KM	comp	1050	4,92
331	442828	PROSSO250/2,5MG (REFERÊNCIA)	comp	3780	5,24
332	442828	PRYSMA 2MG	comp	210	3,69
333	442828	PRYSMA 3MG	comp	210	2,94
334	473343	PURAN 37,5MCG.	comp	210	0,25
335	466368	PURAN T4 100MCG (REFERÊNCIA)	comp	420	0,42
336	437374	QTERN 5/10MG	comp	210	1,30
337	268125	QUELATUS BARI (SUPLEMENTO VITAMÍNICO)	comp	1470	2,33
338	485637	QUET XR 50MG	comp	1470	3,47
339	460889	RECONTER 20MG (REFERÊNCIA)	comp	210	3,81
340	448565	RELVAR 200MCG+25MCG PÓ INAL 30 DOSES	frasco	7	196,23
341	390005	RESTASIS 0,05% 30 FLACONETES DE 0,4ML	frasco	7	7,53
342	291771	REVANGE 37,7/325MG	comp	840	3,43
343	298734	RISEDROSS 150MG	comp	7	132,32
344	285015	RISPERIDONA 3MG	comp	1890	14,37
345	395949	RITALINA 10MG	comp	3990	3,20
346	284105	RITMONORM 300MG	comp	420	0,69
347	272320	RIVOTRIL 0,25MG	comp	840	0,28
348	272412	RIVOTRIL 0,5MG	comp	420	0,20
349	344014	RIVOTRIL 2MG (REFERÊNCIA)	comp	1890	0,85
350	270118	SALSEP SPRAY 50ML (REFERÊNCIA)	frasco	14	20,67
351	270119	SANDRENA GEL	sache	210	2,25
352	375474	SARCOPLEX SACHÊ 30 SACHES DE 21G CADA	caixa	7	10,60
353	270834	SAXENDA 6MG/ML3ML	caneta	420	206,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

354	442840	SELOKEN 100MG	comp	210	0,91
355	448754	SELAN 50MG	comp	420	2,40
356	398711	SERETIDE 25/125 MCG 60 DOSES	frasco	14	174,10
357	394650	SERETIDE 50/250MG 60 DOSES	frasco	21	107,87
358	485307	SERETIDE 50/500MCG 60 DOSES	frasco	7	171,39
359	436779	SEROQUEL XRO 200MG	comp	210	24,56
360	436777	SERTRALINA 75MG	comp	420	4,40
361	390007	SIGMATRIOL 0,25MG	comp	630	3,41
362	359550	SIILIF 100MG	comp	840	2,94
363	271101	SIMPLI-D 1.000 UI	frasco	3	1,35
364	298582	SLOW K 600MG	comp	630	0,70
365	270965	SOMALGIN CARDIO 100MG	comp	5460	0,48
366	285055	SOMALGIN CARDIO 81MG	comp	840	0,32
367	434125	SOMALIUM 6MG (REFERÊNCIA)	comp	420	1,51
368	268233	SONEBON 5MG	comp	210	0,46
369	271774	SPIOLTO (2,5 + 2,5) MCG-60 ACIONAMENTOS	frasco	7	229,25
370	383660	SPRIRIVA RESPIMAT 2,5MCG SOL INALATORIA 4ML	frasco	35	283,34
371	268285	STALEVO 100MG/25/200MG	comp	1050	11,00
372	466366	STANGLIT 30MG	comp	210	2,57
373	367724	STAVIGILE 100MG (MODAFILINA)	comp	210	4,72
374	305492	STILNOX CR 12,5MG	comp	630	5,12
375	397450	STILNOX CR 6,25MG	comp	210	2,44
376	434938	STRIVERDI RESPIMAT 2,5MCG SOL INALATÓRIA 4ML	frasco	7	120,85
377	438655	SUSTRATE 10MG	comp	2940	0,45
378	437585	SYNTHROID 50MCG (REFERÊNCIA)	comp	420	0,36
379	273135	SYNTROID 88MG (REFERÊNCIA)	comp	420	1,44
380	268123	SYSTANE UL 15ML	frasco	56	84,83
381	296649	TAMARINE FIBRAS EM PO 250G	pote	14	77,66
382	482240	TAPAZOL 10MG	comp	1050	0,38
383	457612	TEGRETOL 200MG (REFERÊNCIA)	comp	1890	1,57
384	287824	TEGRETOL CR 400MG	comp	4620	3,53
385	621660	TENFLAX SACHE 15G	sachê	210	5,66
386	267618	THIOCTACID HR 600MG	comp	210	4,26
387	272457	TORVAL CR 300MG (REFERÊNCIA)	comp	1050	1,05
388	394865	TORVAL CR 500MG	comp	1050	1,67
389	309437	TRAMAL RETARD 100MG	comp	630	9,39
390	272912	TRAYENTA 5MG	comp	630	6,49
391	480625	TRAYENTA DUO 2,5/850MG	comp	210	3,09
392	407214	TREZETE 20/10MG	comp	420	4,18
393	432450	TRIFOR	sache	210	6,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

394	477128	TRILEPTAL 600MG (REFERÊNCIA)	comp	420	4,63
395	485713	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO 100ML	frasco	112	52,73
396	273256	TROMBOFOB GEL 40G	tubo	14	24,55
397	273255	TYLEX 30MG (REFERÊNCIA)	comp	840	2,24
398	342737	UC II 40MG (COLAGENO TIPO 2 40MG)	comp	210	2,05
399	270907	UTROGESTAN 100MG	comp	210	1,65
400	440302	UTROGESTAN 200MG	comp	210	3,12
401	273953	VALDOXAN 25MG	comp	420	6,14
402	273952	VALSARTANA+ ANLODIPINO 320/5MG	comp	210	2,24
403	397912	VANISTO 62,5MCG PÓ P/INALAÇÃO 30 DOSES	frasco	7	134,56
404	479357	VANNAIR 6/200MCG C/120 DOSES	frasco	7	118,04
405	465749	VASOGARD 100MG (REFERÊNCIA)	comp	210	1,31
406	435443	VASTAREL MR 35MG	comp	5040	1,90
407	276378	VASTAREL MR 80MG	comp	420	4,08
408	480080	VECASTEN 26,7MG COMPRIMIDO	comp	210	3,24
409	480079	VELIJA 30MG (REFERÊNCIA)	comp	420	1,96
410	399415	VELIJA 60MG (REFERÊNCIA)	comp	630	3,89
411	302442	VENALOT H CREME 240ML	tubo	14	67,83
412	302443	VENLAXIN 150MG (REFERÊNCIA)	comp	420	3,77
413	342734	VENVANSE 30MG	comp	1260	9,02
414	272380	VENVANSE 50MG	comp	210	12,54
415	407328	VENVANSE 70MG	comp	210	11,32
416	407327	VENZER HCT 16/12,5MG	comp	210	1,72
417	407326	VERTIGIUM 10MG.	comp	210	0,17
418	280873	VERTIX 10MG	comp	420	0,20
419	272478	VERTIZINE D	comp	840	2,52
420	272478	VESOMNI 6/0,4MG	comp	210	4,92
421	318969	VICTOZA 6MG/ML 3ML	caneta	92	193,88
422	439129	VIMPAT 100MG	comp	420	7,57
423	448754	VIMPAT 150MG	comp	420	10,66
424	434406	VITAMINA D 15.000UI	comp	240	7,11
425	437994	VITAMINA D 50.000 UI	comp	300	7,40
426	601402	VITAMINA E 400MG (REFERÊNCIA)	comp	1890	0,60
427	431098	VITAX D3 GOTAS (REFERÊNCIA) 20ML	frasco	35	4,65
428	329610	VIVOSSO	comp	210	4,84
429	438093	XALACON COLÍRIO 2,5ML	frasco	42	118,79
430	294417	XALATAN 50MCG/ML COLÍRIO 2,5ML (REFERÊNCIA)	frasco	63	120,18
431	485713	XIGDUO XR 5/1000MG	comp	420	2,55
432	294094	XOLAIR 150MG/ML (OMALIZUMABE)	ampola	28	2.346,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

433	477746	ZAP 2,5MG (REFERÊNCIA)	comp	630	1,72
434	452740	ZETRON XL 150MG	comp	420	3,36
435	273810	ZETRON XL 300MG	comp	210	7,63
436	460986	ZINA 5MG (LEVOCETIRIZINA)	comp	210	2,90
437	460987	ZIRVIT MULTI	comp	1470	3,33
438	406487	ZIRVIT PLUS	comp	210	4,50

3.3. POR SE TRATAR DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, NÃO SE ADMITE QUALQUER VARIAÇÃO. O ITEM OFERTADO DEVE CORRESPONDER INTEGRALMENTE AO ESPECIFICADO. DIFERENÇAS TÉCNICAS, DE COMPOSIÇÃO OU APRESENTAÇÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS. A CONFORMIDADE ABSOLUTA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA É OBRIGATÓRIA.

3.4. Davigência do contrato;

3.4.1. A vigência do contrato será de **06 (SEIS) meses**, a partir da sua assinatura.

3.5. A contratação será na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme **Art. 75, VIII** da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7. Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação em razão da necessidade urgente de disponibilização de medicamentos éticos e de referência para atender às demandas judiciais direcionadas à Coordenação Farmacêutica Municipal. A aquisição é de suma importância para garantir o atendimento adequado aos pacientes cadastrados, especialmente aqueles que dependem desses medicamentos para a continuidade de seus tratamentos. A descontinuidade ou falha no fornecimento desses insumos representa risco iminente à vida dos pacientes assistidos, podendo acarretar responsabilização direta do Município pela falha na prestação do serviço público de saúde.

A urgência da medida é agravada pelo não cumprimento das obrigações contratuais por parte das empresas detentoras das Atas de Registro de Preços (ARP) N°003/2025, N°005/2025, N°006/2025 e N°024/2025, e com isso foram as mesmas canceladas conforme decisão administrativa nos Processos nº 11803/2025, 11805/2025, 11806/2025 e 11810/2025. Juntas, essas ARPs representavam aproximadamente 80% dos itens adjudicados no Pregão Eletrônico nº 50/2025, comprometendo gravemente o abastecimento da rede farmacêutica municipal e inviabilizando o cumprimento dos mandados judiciais.

Adicionalmente, o Ministério Público já se manifestou formalmente quanto à ausência dos medicamentos, conforme consta nos Ofícios nº 719/2025-2PJTCOITA, nº 756/2025-2PJTCOITA e no RELOP nº 115/2025/C1/AL 07/CRAAI-ITA. Em diligência realizada in loco à unidade farmacêutica judicial, foi constatada a situação de desabastecimento, sendo solicitados relatórios detalhados sobre a disponibilidade dos medicamentos, reforçando a urgência da medida e a necessidade de pronta resposta por parte desta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

A situação atual da farmácia encontra-se em estado crítico, à beira do colapso, diante da ausência de medicamentos essenciais para cumprimento de mandados judiciais. Pacientes, amparados por seus direitos constitucionais, têm comparecido diariamente ao setor farmacêutico cobrando insistentemente a entrega dos medicamentos prescritos, gerando tensão e desgaste entre servidores e usuários. O cenário é tão grave que já se cogita a possibilidade de condução coercitiva da Secretária Municipal de Saúde para prestar esclarecimentos perante autoridade policial, em razão da omissão no fornecimento dos insumos. Agrava-se ainda mais o quadro pelo fato de que, conforme os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021, o processo de convocação do próximo colocado no certame pode levar até 90 dias ou mais, tempo incompatível com a urgência da demanda e com a gravidade da situação enfrentada pelos pacientes que dependem desses medicamentos para sobreviver.

Ressalta-se que os medicamentos em questão não fazem parte de nenhuma pactuação ou programa de assistência farmacêutica vigente, sendo considerados não-pactuados pelo Município na Relação Municipal de Medicamentos. Visando efetivar o direito constitucional à saúde, foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Lei nº 8.080/1990, que estabelece como princípios fundamentais a universalidade, integralidade e igualdade no acesso aos serviços de saúde, sem condicionamento a quaisquer custos. Em seu art. 6º, a referida lei determina que o SUS deve atuar na assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, em todos os níveis de complexidade. O art. 7º reforça esses princípios, alinhando-se à Constituição Federal de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado.

Consoante ao disposto na legislação vigente, e diante da situação emergencial ora apresentada, esta demanda visa assegurar o acesso universal a medicamentos classificados como essenciais, fortalecendo as estruturas dos serviços públicos de saúde e garantindo o cumprimento das decisões judiciais.

Com esse cenário, a contratação via dispensa de licitação se justifica com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em situações de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante de todo o exposto, esta aquisição é de extrema importância e urgência, devendo ser tratada com prioridade absoluta por esta Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento danecessidade, tendo em vista que a aquisição dos itens é única disponível no mercado, razão pela qual se escolhe a Solução acima, cujo mercado, considerados produtos, não apresenta restrições, revelando-se satisfatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Contrato com vigência de 06 (seis) meses.**

6.2. Critérios de sustentabilidade;

6.2.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

- 7.1.1. Os produtos deverão estar com validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.
- 7.1.2. Os objetos entregues fora da validade exigida deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.
- 7.1.3. A entrega será parcelada conforme solicitação com **prazo de entrega de 05(cinco) dias a contar da data da solicitação e nota de empenho.**
- 7.1.4. Diante da atual escassez de medicamentos, especialmente os de uso contínuo e essencial, torna-se urgente uma resposta eficiente que evite o agravamento da crise de desabastecimento. O prazo de 05(cinco) dias úteis estabelecido para entrega busca conciliar a necessidade de agilidade com a capacidade logística de distribuição, garantindo que o fornecimento ocorra de forma segura, organizada e dentro dos padrões técnicos exigidos.
- 7.1.5. As participantes e futuras vencedoras do procedimento, **DEVERÃO** cumprir rigorosamente o prazo de entrega, estabelecido neste termo de referência e futuro contrato.
- 7.1.6. A entrega deverá ser feita na Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Rua Gonçalves dias, nº 210, Bairro Santa Rosa, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de segunda a sexta das 08:00h á 15:00h.
- 7.1.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.1.8. O objeto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- 7.1.9. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 7.1.10. Somente será aceito os produtos que atender todas as especificações constantes neste TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.
- 7.1.11. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.16. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.17. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.18. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.19. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.20. O prazo de vigência do contrato será de 05 meses a partir da assinatura do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Fiscal: Rodrigo Melo de Souza, Portaria 348/2025, CPF- 092.980.387-63.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes diretrizes:

8.3.1. Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato;

8.3.2. Realização de toda comunicação com a CONTRATADA e todas providências necessárias para a regular execução do contrato;

8.3.3. Execução dos serviços, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O objeto será recebido/exercido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal Nº14.133/21.

9.2. O pagamento pertinente será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis**, após o conhecimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Contratante, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana e verificação da conformidade dos serviços prestados;

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4. O pagamento será efetuado mediante:

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.4.3. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento;

10.1.1. Na forma **DISPESA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

10.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações – devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

10.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os seguintes documentos, para comprovação de Qualificação Técnica.

10.3.1. ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, atualizado, expedido pela Unidade Competente, da esfera Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante compatível com o objeto licitado, válido na data de realização desta licitação.

10.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.3.3. Ressalto que a habilitação técnica, por meio da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), é obrigatória, conforme previsto no Art. 3ª da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, a qual dispõe sobre os critérios para petição de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas, sendo esta exigência indispensável para o prosseguimento regular da tramitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado total desta, realizado pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e de R\$ 1.556.900,14 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e quatorze centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 10.122.0105.2610.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00

Ficha: 335 **Fonte de recurso:** 500.500

Programa de trabalho: 10.122.0105.2610.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00

Ficha: 336 **Fonte de recurso:** 635.635

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Destaco que as regras para essa futura contratação foram definidas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste termo, logo, a futura gestão e fiscalização tomará como base os preceitos aqui definidos.

Rodrigo Melo de Souza
Coordenador Farmacêutico
Portaria 348/2025



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 288129720003-61, registram-se que os preços da empresa, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, objetivando **xxxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a dispensa de licitação que visa **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E REFERÊNCIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**. *Improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.*

2.1 Após convocação a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1.2. *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*

1.3. *(colocar itens e valores unitários e globais).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 45 (*quarenta e cinco dias*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA DIAS).

1.5. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, vinculado as exigências do termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1 Os produtos deverão estar com **validade mínima de 12 (doze) meses** da data de entrega.
- 8.1.2 Os objetos entregues fora da validade exigida deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.
- 8.1.3 A entrega será parcelada conforme solicitação com **prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação e nota de empenho.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

8.1.4 As participantes e futuras vencedoras do procedimento, DEVERÃO cumprir rigorosamente o prazo de entrega, estabelecido neste termo de referência e futuro contrato.

8.1.5 A entrega deverá ser feita na Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Rua Gonçalves dias, nº 210, Bairro Santa Rosa, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de segunda a sexta das 08:00h á 15:00h.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

1.6. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

i) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5 % (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor contratado;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15.% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (QUINZE)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2025 - FMS**

OBJETO: xxxx

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Nome de Fantasia: _____ Razão Social: _____ Insc. Est.: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Responsável pela assinatura do contrato: _____ Telefone: _____ Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome _____ e nº. da Agência: _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em conformidade com o Edital de **DISPENSA ELETRÔNICO Nº xx/2025-FMS**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ _____ para o referido Pregão, conforme abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Marca	Preço unitário	Preço global
1	466491	20 BI 335 MG	comp	210			
2	270791	ABLOK PLUS 100/25MG (REFERENCIA)	comp	210			
3	436600	ACERTIL 10MG	comp	840			
4	356051	ACLASTA 5MG/100ML	frasco	1			
5	434125	ADDERA 1000MG	comp	210			
6	338134	ALDACTONE 50MG	comp	420			
7	387339	ALENIA 12/400MCG	comp	4980			
8	465320	ALFAEPOETINA 10.000 UI.	fras	84			
9	439098	ALOIS DUO 10/20MG	comp	210			
10	442828	ALTA D CAL 1.000 UI	comp	420			
11	272851	AMATO 100MG	comp	840			
12	401321	AMISSULPRIDA 200MG	comp	630			
13	400480	ANGELIC 1MG	comp	210			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

14	27257 2	ANSITEC 5MG	comp	840			
15	27135 8	APRAZ 0,25MG (REFERENCIA)	comp	420			
16	26811 1	APRESOLINA 25MG	comp	2700			
17	26811 2	APRESOLINA 50MG	comp	1680			
18	28747 3	ARADOIS 100MG (REFERENCIA)	comp	420			
19	32033 8	ARCALION 200MG (SULBUTIAMINA)	comp	210			
20	39333 9	ARPADOL 400MG	comp	840			
21	27285 2	ARTANE 5MG (REFERÊNCIA)	comp	1680			
22	39423 7	ARTICO 1,5G + 1,2G- SACHE 5G	sache	8700			
23	29180 2	ARTRODAR 50MG	comp	630			
24	43130 3	ARTROGEM DUO SACHE 11 G	sache	840			
25	26750 2	ASPIRINA PREVENT 100MG	comp	1890			
26	26750 2	ASSERT 25MG (REFERENCIA)	comp	210			
27	27236 4	ASSERT 50MG (REFERÊNCIA)	comp	840			
28	40521 9	ATENSINA 0,1MG	comp	1260			
29	39000 5	ATIP XR 50MG (REFERENCIA)	comp	210			
30	44856 3	AVAMYS 27,5MG SPRAY	frasc	28			
31	27593 7	AVIDE 100MG	comp	840			
32	26808 3	AZATIOPRINA 50MG	comp	3750			
33	38977 9	AZILECT 1MG	comp	420			
34	35341 8	AZOPT COLÍRIO 5 ML	frasc	28			
35	39580 7	AZORGA COLÍRIO 6 ML	frasc	14			
36	27202 8	BAMIFIX 300MG	comp	1680			
37	43740 2	BARIVIT SUPLEMENTO VITAMÍNICO	comp	1260			
38	27338 9	BART H 150/12,5MG	comp	210			
39	27339 0	BART H 300/12,5MG	comp	210			
40	43815 3	BASAGLAR KWIKPEN CANETA	caneta	214			
41	48571	BEMOVE	comp	1050			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

	3						
42	29674 1	BENICAR 20MG (REFERENCIA)	comp	840			
43	38840 1	BENICAR ANLO 40/5MG	comp	1260			
44	48250 1	BETADINE XR 32MG	comp	210			
45	33130 8	BETALOR 5/50MG	comp	210			
46	28443 5	BETOPITIC COLÍRIO 5 ML (REFERENCIA)	frasc	14			
47	47794 8	BIMATOPROSTA+BRIMONIDINA+TI MOLOL (TRIPLENEX)	frasc	7			
48	44888 3	BONECAL D 600 MG + 100UI	comp	420			
49	27696 6	BRAMICAR 80MG	comp	210			
50	30614 5	BRASART 160MG	comp	210			
51	30614 6	BRASART 320MG	comp	210			
52	35706 2	BRASART BCC 160/5MG	comp	420			
53	35706 3	BRASART BCC 320/5MG	comp	210			
54	40085 2	BRILINTA 90MG	comp	210			
55	31900 0	BRIMONIDINA 2% + TIMOLOL 5% (BRITENS) 10ML	frasco	14			
56	31900 0	BRIMONIDINA 2% + TIMOLOL 5% COLÍRIO (BRITENS) 5 ML	frasc	21			
57	40313 1	BUDESONID 50MCG 120 DOSES SPRAY	caixa	7			
58	46098 6	BUPIUM XL 150MG	comp	210			
59	35239 5	BUSONID 200MCG 60 CAPSULAS	caixa	7			
60	48041 1	CALDÊ K2 30 COMP	caixa	7			
61	45382 6	CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO 30ML	frasco	49			
62	26756 9	CARDIZEM 30MG	comp	630			
63	26756 8	CARDIZEM 60MG	comp	210			
64	42061 4	CETROLAC MD COLÍRIO 5 ML	frasc	7			
65	27081 3	CITONEURIIM 5000MCG	comp	630			
66	40189 0	CITONEURIM 5000MCG- AMPOLA	ampol	49			
67	27290 3	CITTA 20MG (REFERENCIA)	comp	210			
68	27290 1	CLOBAZAM 10MG	comp	1680			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

69	27290 2	CLOBAZAM 20MG	comp	1450			
70	27480 8	CLORTALIDONA 12,5MG	comp	1450			
71	27243 1	CLOZAPINA 100 MG	comp	840			
72	27242 9	CLOZAPINA 25MG	comp	1050			
73	26810 3	CODEIN 60MG	comp	630			
74	27278 2	CODEÍNA 30MG	comp	420			
75	45204 7	COGNITUS 225MG	comp	210			
76	44030 2	COLFLEX COMPLET	comp	420			
77	47794 8	COMBIGAN 2,0 MG/ML + 5,0 MG/ML 10ML	frasc	70			
78	42870 5	COMBODART 0,5 + 0,4MG	comp	420			
79	30822 4	CONCERTA 18MG	comp	420			
80	30822 6	CONCERTA 36MG	comp	420			
81	30822 5	CONCERTA 54MG	comp	210			
82	36272 0	CONCOR 2,5MG	comp	210			
83	36271 8	CONCOR 5MG (REFERENCIA)	comp	1260			
84	27081 3	CRONOBE 5000UI INJETÁVEL	ampola	28			
85	30244 3	CYMBI 60 MG (DULOXETINA) REFERENCIA	comp	420			
86	48422 3	DEATEM	comp	210			
87	28828 8	DECADRON NASAL 20ML	frasc	7			
88	26750 4	DEPAKENE 250MG (ACIDO VALPROICO)	comp	420			
89	32853	DEPAKENE 500MG	comp	1050			
90	32853 2	DEPAKENE 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	frasco	111			
91	27258 9	DEPAKOTE 500MG	comp	630			
92	43327 9	DEPAKOTE ER 250MG	comp	1680			
93	35291 2	DEPAKOTE ER 500MG	comp	5250			
94	35291 1	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG	comp	1260			
95	40589 8	DESVENLAFAXINA 50MG (DESVE)(REFERÊNCIA)	comp	2100			
96	46141 5	DEXILANT 30MG	comp	420			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

97	44275 5	DIAMICRON MR 60MG REFERÊNCIA	comp	1680			
98	37538 7	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO 10ML	frasco	14			
99	27381 8	DIOSMIN 500MG	comp	2100			
100	42842 5	DIOSMIN SDU 900MG+100MG 5G	sache	3570			
101	39591 0	DIOVAN HCT 320/12,5 (REFERÊNCIA)	comp	210			
102	27059 0	DIPROSPAN (DIPROP. DE BETAMETASONA + FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA)1ML	ampol	7			
103	43495 0	DISFOR ARTRO SACHE 11,5G	sache	1050			
104	44288 8	DISFOR SACHE 11G	sache	630			
105	32780 2	DIUPRESS 25 MG - CAPSULAS	capsu	210			
106	43471 4	DOBEVEN 500MG	comp	1470			
107	36226 0	DONAREN RETARD 150MG	comp	1050			
108	43909 8	DONILA DUO 10/20 MG	comp	210			
109	29671 6	D'ORTO 150MG	comp	14			
110	48357 8	DOZEMAST 1.000 MCG	comp	420			
111	27233 3	DRAMIN B6 50MG + 10MG	comp	1260			
112	28335 7	DRENISON POMADA 30 G	tubo	21			
113	30244 2	DUAL 30MG (REFERENCIA)	comp	420			
114	28505 5	ECASIL 81MG	comp	1890			
115	30542 8	ECOFILM COLÍRIO 5MG/ML 15ML	frasco	14			
116	27237 9	EFEXOR XR 75MG (REFERENCIA)	comp	1680			
117	48540 1	ENAX 200MG	comp	420			
118	44898 2	ENOXAPARINA 40MG 0,4 (VERSA)	ampol	420			
119	30542 8	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	ampola	210			
120	27265 3	ENTACAPONA 200MG	comp	2730			
121	44543 1	ENTRESTO 24/26MG	comp	1260			
122	44543 0	ENTRESTO 49/51MG	comp	1260			
123	44543 2	ENTRESTO 97/103MG	comp	420			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

124	48085 6	ESC ODT 10MG	comp	630			
125	48085 5	ESC ODT 5MG	comp	210			
126	26789 6	EXELON 1,5MG	comp	420			
127	26789 4	EXELON 3MG	comp	630			
128	39655 7	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG	comp	210			
129	44609 1	EXIT 400MG + 2,5MG	comp	420			
130	48377 2	FLANCOX 500MG	comp	630			
131	29277 4	FLEBON 5MG	comp	1890			
132	27279 3	FLORINEFE 0,1MG FR	comp	600			
133	35240 7	FLUIR 12MCG	comp	1680			
134	27751 3	FLUOXETINA 20ML	frasco	21			
135	31286 0	FLUTINOL COLIRIO	frasco	7			
136	30546 4	FLUXENE 10MG	comp	210			
137	44860 1	FOLIFER 150MG	comp	3150			
138	38733 9	FORASEQ 12/400MCG	capsu	420			
139	40440 6	FORFIG 200MG	comp	420			
140	48571 3	FORTICE II	comp	210			
141	41388 2	FOSAMAX D 70MG/5600UI	comp	28			
142	30542 8	FRESH TEARS COLÍRIO 15ML	frasc	14			
143	47047 8	FRONTAL 2MG (REFERENCIA)	comp	840			
144	39760 0	GALVUS MET 50/1000MG	comp	840			
145	39759 6	GALVUS MET 50/500MG	comp	630			
146	39759 8	GALVUS MET 50/850 MG	comp	1680			
147	35294 4	GAMAX 980MG	comp	210			
148	38041 9	GANFORT COLÍRIO 5 ML	frasc	35			
149	26766 0	GARDENAL 100MG (REFERENCIA)	comp	1050			
150	30072 3	GARDENAL 40 MG GOTAS 20ML	vidro	14			
151	44225	GÁZIA 40MG (REFERENCIA)	comp	210			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

	9						
152	44918 1	GERIATON 20MG	comp	420			
153	26835 2	GLAUB 0,2% 5ML	frasco	7			
154	39240 3	GLAUB MD 0,1% 5ML	frasco	14			
155	29648 6	GLIFAGE XR 1G	comp	420			
156	38879 7	GLIFAGE XR 750MG	comp	210			
157	26769 1	GLIFAGE XR 850MG	comp	840			
158	27312 1	GLIMEPIRIDA 4MG (REFERENCIA)	comp	1470			
159	46239 2	GLYXAMBI 25/5MG	comp	2310			
160	27395 3	GYNPRO 100MG	comp	210			
161	29273 2	HIDRION 40/100MG	comp	1470			
162	26811 9	HIDROXICLOROQUINA 400MG (REFERENCIA)	comp	420			
163	29854 8	HIPOGLOS 135G	tubo	21			
164	33828 8	HORMUS 250MG/ ML FRASCO 4ML	ampol	3			
165	40599 8	HUMALOG KWIKPEN 3ML CANETA	caneta	21			
166	36890 3	HUMECTOL D 5MG + 60MG	comp	840			
167	43274 1	HYABAK COLÍRIO 10ML	frasc	105			
168	43236 7	HYLO GEL COLÍRIO 10ML	frasc	28			
169	40623 0	IMPERE 5MG	comp	630			
170	26808 3	IMUSSUPREX 50MG	comp	630			
171	27332 0	INDOCID 50MG	comp	420			
172	60470 8	INSPRA 25MG	comp	210			
173	39605 1	INSULINA FIASP FLEX TOUCH 100UI/3ML	caneta	210			
174	27383 6	INSULINA GLARGINA 100UI (LANTUS) 10ML	frasco	182			
175	27623 3	INSULINA HUMALOG LISPRO 10ML	frasco	21			
176	27383	INSULINA LANTUS 100UI 3ML	frasco	91			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

	6						
177	27383 6	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI 3 ML	caneta	161			
178	39605 1	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN 100UI/ML 3ML	caneta	266			
179	43843 3	INSULINA TOUJEO 300UI ML/ ML 3,5ML.	caneta	49			
180	43278 2	INSULINA TRESIBA 3ML	caneta	77			
181	43435 4	INVOKANA 300MG	comp	210			
182	39562 0	ISOFLAVONA 150MG.	comp	420			
183	41029 4	JANUMET 50/1000MG	comp	1260			
184	38106 3	JANUMET 50/500MG (REFERENCIA)	comp	420			
185	39270 8	JANUMET 50/850MG	comp	1050			
186	46106 7	JANUMET XR 50/1000MG	comp	420			
187	33138 9	JANUVIA 100MG (REFERENCIA)	comp	2100			
188	33138 8	JANUVIA 50MG	comp	630			
189	43707 8	JARDIANCE 10MG	comp	210			
190	43487 4	JARDIANCE 25MG (REFERENCIA)	comp	3990			
191	34357	LABIRIN 24MG (REFERENCIA)	comp	630			
192	47002 5	LACASS 66,66MG	comp	420			
193	39674 1	LACRIBELL COLÍRIO (1,0 +3,0) MG/ML 15ML	frasc	14			
194	30542 8	LACRIFILM COLÍRIO SOLUÇÃO OFTALMICA	frasc	63			
195	27280 9	LAMITOR 100MG (REFERENCIA)	comp	420			
196	27280 9	LAMITOR CD 100MG (REFERENCIA)	comp	420			
197	45016 6	LATUDA 40MG	comp	210			
198	44911 5	L-CAPS	comp	420			
199	27242 9	LEPONEX 25MG	comp	210			
200	42416	LEVANLODIPINO 5MG (NOVANLO)	comp	2520			
201	35293 3	LEVETIRACETAM 100MG/ML (ÉTIRA)	frasc	14			
202	28596 5	LEVETIRACETAM 250MG (ÉTIRA)	comp	420			
203	28596 6	LEVETIRACETAM 500MG (ÉTIRA)	comp	420			
204	43828 0	LEVOTIROXINA 62,5MG (PURAN T4)	comp	210			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

205	27177 4	LEXOTAN 6MG (BROMAZEPAM)	comp	210			
206	34250 1	LIPANON 250MG (REFERENCIA)	comp	420			
207	39746 2	LIPOSIC GEL	tubo	7			
208	27110 2	LÍTIO 450MG	comp	2310			
209	30545 0	LITOCIT 10MEQ (1080MG)	comp	1050			
210	30544 9	LITOCIT 5MEQ 540MG	comp	1050			
211	26771 1	LOSEC MUPS 10MG	comp	420			
212	34312 6	LOTAR 5/100MG (REFERENCIA)	comp	630			
213	27184 8	LUMIGAN COLÍRIO 0,3MG/ML 5ML	frasc	7			
214	40599 7	LUMIGAN RC COLIRIO 0,1 MG/ML 5ML	frasc	49			
215	43236 6	LUNAH COLÍRIO 1MG/ML 10ML	frasco	49			
216	43160 3	LUNAH COLÍRIO 2MG/ML 10ML	frasco	7			
217	45788 3	LUVIS	comp	420			
218	34185 1	LUVOX 100MG (REFERENCIA)	comp	630			
219	39211 1	LYRICA 150MG (REFERENCIA)	caps	630			
220	26827 3	MACRODANTINA (REFERÊNCIA) 100MG	comp	210			
221	40442 9	MAGNEM B6 (722/2MG+MG)	comp	1260			
222	32545 6	MANIVASC 10MG	comp	210			
223	26807 9	MANTIDAN 100MG	comp	3570			
224	43495 0	MATRICE SACHE 12G	sache	840			
225	27290 3	MAXAPRAN 20MG (REFERENCIA)	comp	210			
226	44649 5	MAXIDEX COLÍRIO.	fras	7			
227	43369 1	MEDATO 10MG	comp	210			
228	48009 4	MELATONINA 3MG	comp	210			
229	48009 4	MELATONUM GOTAS 30ML	frasco	21			
230	39584 4	MERITOR 2/1000MG	comp	420			
231	29223 6	MESACOL 500MG	comp	2520			
232	29223	MESACOL 500MG SUPOSITÓRIO	unida	294			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

	6						
233	26809 2	METADONA 5MG	comp	20			
234	26768 9	METILDOPA 250MG (ALDOMET)	comp	1470			
235	27043 6	METOTREXATO 2,5MG (TECNOMET)	comp	168			
236	42425 5	MICARDIS ANLO 80/10MG	comp	420			
237	43595 0	MICARDIS ANTO 40/5MG	comp	210			
238	36545 4	MINILAX 714MG/G + 7,70MG/G BISNAGA 6,5G	unidade	105			
239	35707 1	MIOCALVEN D SACHÊ	unidade	420			
240	27865 0	MIONEVRIX 250MG+250MG	comp	1470			
241	48224 0	MIRUGELL COLÍRIO 15ML	frasc	7			
242	43510 6	MOBILITY SACHE 10G	sache	210			
243	44918 7	MONURIL 5631 G - SACHE 8MG	sache	28			
244	27139 1	MORFINA 30MG	comp	1050			
245	45324 1	MOTILEX HA	comp	210			
246	43412 7	MOTORE 250MG	comp	840			
247	43130 3	MOVIMENT C SACHE 12G	sache	630			
248	27089 5	MTOR	comp	630			
249	29398 1	MUNVILAX SACHE 14G	sache	630			
250	34395 4	MYLANTA PLUS 240ML	frasc	35			
251	43914 3	MYRBETRIC 50MG	comp	210			
252	27625 8	NAPRIX 5MG	comp	420			
253	27626 4	NAPRIX A 5/5MG	comp	420			
254	27626 1	NASONEX 9ML	frasco	7			
255	27626 1	NATURETI 28,9MG + 19,5MG	comp	210			
256	33745 7	NEBLOCK 5MG (REFERENCIA)	comp	420			
257	47002 5	NEOVITE LURTEIN (SUPLEMENTO VITAMINICO)	comp	420			
258	39670 2	NEOZINE 100MG	comp	420			
259	45788 3	NEOZINE 4% GOTAS 20ML	frasco	21			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

260	268129	NESINA 25MG	comp	420			
261	268130	NESINA MET 12,5/1000MG	comp	420			
262	436169	NESINA PIO 25/15MG	comp	210			
263	452623	NESINA PIO 25/30MG	comp	210			
264	445952	NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	frasco	14			
265	445954	NEUTROFER FÓLICO 150MG+5MG	comp	420			
266	300989	NEUTROFER GOTAS 30ML	frasco	14			
267	448601	NEVRIX 100MG+ 100MG+ 5MG	comp	1050			
268	448601	NEVRIX 5.000 IM 2ML	ampola	119			
269	270813	NIMEGON 100MG	comp	1050			
270	401890	NIMEGON MET 50/1000MG	comp	420			
271	331389	NIMEGON MET 50/500MG (REFERENCIA)	comp	840			
272	397600	NIMEGON MET 50/850MG	comp	840			
273	381063	NISULID DISPERSIVEL 100MG (REFERENCIA)	comp	210			
274	392708	NITRENDIPINO 10MG (REFERENCIA)	comp	630			
275	273710	NOEX 32MCG 120 DOSES	frasco	21			
276	275116	NOOTROPIL 800MG	comp	630			
277	452913	NORIPURUM 100MG	comp	1050			
278	275124	NORIPURUM EV 20MG/ML 5ML	ampola	420			
279	448678	NORIPURUM FÓLICO 100MG+0,35MG	comp	630			
280	448616	NOVANLO 2,5MG	comp	3990			
281	399988	NOVANLO 5MG	comp	2520			
282	424170	NPLATE 250MG	ampola	56			
283	424169	OESTROGEL 0,6MG	frasco	7			
284	433019	OHDE 2000UI (REFERENCIA)	comp	210			
285	356997	OHDE 7000UI (REFERENCIA)	comp	210			
286	442729	ÓLEO DE LINHAÇA DOURADA 1000MG	comp	840			
287	43109	OLIGOVIT UP SUPLEMENTO	comp	210			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

	7	VITAMINICO					
288	47337 6	ONBRIZE 300MG	comp	210			
289	44971 9	OSCAL D 500MG (REFERENCIA)	comp	2730			
290	40444 8	OSSEOPROT D 5 250 MG	comp	840			
291	44861 0	OSSONE COMP REVESTIDO	comp	6300			
292	43740 2	OSSOTRAT 600MG (REFERENCIA)	comp	2520			
293	44282 8	OSTEONUTRI 600 MG + 400 UI	comp	420			
294	32776 6	OVESTRION CREME 50G	tubo	7			
295	44888 3	OXIBUTININA 5MG (RETEMIC 5MG)	comp	420			
296	26720 8	OZEMPIC 1,34MG/ML 3ML	caneta	7			
297	27232 7	PAMELOR 25MG	comp	420			
298	46214 1	PAMELOR 50MG (REFERÊNCIA)	comp	420			
299	27160 6	PANCREATINA 25.000UI	comp	420			
300	27161 0	PANTOGAR	comp	840			
301	30074 5	PAROXETINA 10MG	comp	210			
302	44903 1	PAROXETINA 20MG (REFERÊNCIA)	comp	630			
303	29876 8	PAROXETINA 25MG	comp	420			
304	27394 0	PAROXETINA 30MG	comp	210			
305	46648 9	PAROXETINA XR 25 MG	comp	840			
306	27394 1	PATANOL S COLÍRIO 2,22MG/ML FRASCO 2,5ML	frasco	7			
307	29630 2	PATZSL SUBLINGUAL 5MG (TABLETE MASTIGÁVEL)	comp	210			
308	35463 3	PERESOTEO KM 250MG+5MCG+65MCG+39MG	comp	210			
309	42558 0	PERMESE 5MG/ML +2MG/ML AMPOLA 1ML	ampola	21			
310	46608 4	PÉROLA 75MCG	comp	210			
311	27059 0	PIASCLEDINE 300MG	capsula	210			
312	35670 1	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG (PIVAST)	comp	210			
313	44903 2	PLANTABEN 3,5G(REFERÊNCIA) ENVELOPE	envelope	630			
314	43317 1	PLENANCE EZE 20+10MG	comp	210			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

315	39641 4	PONDERA XR 12,5MG	comp	630			
316	47712 8	PRALUENT 150MG/ML	frasco	7			
317	29630 3	PREBICTAL 100MG	comp	420			
318	45260 8	PREFFORT COLIRIO	frasco	14			
319	38871 4	PREGABALINA 50MG	comp	1890			
320	44859 1	PRIMID 250MG	comp	420			
321	38871 3	PROCORALAN 7,5MG	comp	420			
322	27848 2	PROLIA 60MG/ML AMPOLA 1 ML	ampola	6			
323	40085 4	PROLIVE CAPSULAS	comp	630			
324	42122 3	PROLOPA 100/25MG DISPERSÍVEL	comp	1260			
325	44902 1	PROLOPA 200MG/50MG	comp	6930			
326	27012 8	PROLOPA DR 200/50MG	comp	1050			
327	45568 2	PROLOPA HBS 100/25MG	comp	420			
328	45568 2	PROSSO D+	comp	630			
329	39868 9	PROSSO D+ KM 2.000 UI	comp	210			
330	44282 8	PROSSO KM	comp	1050			
331	44282 8	PROSSO250/2,5MG (REFERÊNCIA)	comp	3780			
332	44282 8	PRYSMA 2MG	comp	210			
333	44282 8	PRYSMA 3MG	comp	210			
334	47334 3	PURAN 37,5MCG.	comp	210			
335	46636 8	PURAN T4 100MCG (REFERÊNCIA)	comp	420			
336	43737 4	QTERN 5/10MG	comp	210			
337	26812 5	QUELATUS BARI (SUPLEMENTO VITAMÍNICO)	comp	1470			
338	48563 7	QUET XR 50MG	comp	1470			
339	46088 9	RECONTER 20MG (REFERÊNCIA)	comp	210			
340	44856 5	RELVAR 200MCG+25MCG PÓ INAL 30 DOSES	frasco	7			
341	39000 5	RESTASIS 0,05% 30 FLACONETES DE 0,4ML	frasco	7			
342	29177	REVANGE 37,7/325MG	comp	840			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

	1						
343	29873 4	RISEDROSS 150MG	comp	7			
344	28501 5	RISPERIDONA 3MG	comp	1890			
345	39594 9	RITALINA 10MG	comp	3990			
346	28410 5	RITMONORM 300MG	comp	420			
347	27232 0	RIVOTRIL 0,25MG	comp	840			
348	27241 2	RIVOTRIL 0,5MG	comp	420			
349	34401 4	RIVOTRIL 2MG (REFERÊNCIA)	comp	1890			
350	27011 8	SALSEP SPRAY 50ML (REFERÊNCIA)	frasco	14			
351	27011 9	SANDRENA GEL	sache	210			
352	37547 4	SARCOPLEX SACHÊ 30 SACHES DE 21G CADA	caixa	7			
353	27083 4	SAXENDA 6MG/ML3ML	caneta	420			
354	44284 0	SELOKEN 100MG	comp	210			
355	44875 4	SEMAN 50MG	comp	420			
356	39871 1	SERETIDE 25/125 MCG 60 DOSES	frasco	14			
357	39465 0	SERETIDE 50/250MG 60 DOSES	frasco	21			
358	48530 7	SERETIDE 50/500MCG 60 DOSES	frasco	7			
359	43677 9	SEROQUEL XRO 200MG	comp	210			
360	43677 7	SERTRALINA 75MG	comp	420			
361	39000 7	SIGMATRIOL 0,25MG	comp	630			
362	35955 0	SIILIF 100MG	comp	840			
363	27110 1	SIMPLI-D 1.000 UI	frasco	3			
364	29858 2	SLOW K 600MG	comp	630			
365	27096 5	SOMALGIN CARDIO 100MG	comp	5460			
366	28505 5	SOMALGIN CARDIO 81MG	comp	840			
367	43412 5	SOMALIUM 6MG (REFERÊNCIA)	comp	420			
368	26823 3	SONEBON 5MG	comp	210			
369	27177 4	SPIOLTO (2,5 + 2,5) MCG-60 ACIONAMENTOS	frasco	7			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

370	383660	SPRIRIVA RESPIMAT 2,5MCG SOL INALATORIA 4ML	frasco	35			
371	268285	STALEVO 100MG/25/200MG	comp	1050			
372	466366	STANGLIT 30MG	comp	210			
373	367724	STAVIGILE 100MG (MODAFILINA)	comp	210			
374	305492	STILNOX CR 12,5MG	comp	630			
375	397450	STILNOX CR 6,25MG	comp	210			
376	434938	STRIVERDI RESPIMAT 2,5MCG SOL INALATÓRIA 4ML	frasco	7			
377	438655	SUSTRATE 10MG	comp	2940			
378	437585	SYNTHROID 50MCG (REFERÊNCIA)	comp	420			
379	273135	SYNTROID 88MG (REFERÊNCIA)	comp	420			
380	268123	SYSTANE UL 15ML	frasco	56			
381	296649	TAMARINE FIBRAS EM PO 250G	pote	14			
382	482240	TAPAZOL 10MG	comp	1050			
383	457612	TEGRETOL 200MG (REFERÊNCIA)	comp	1890			
384	287824	TEGRETOL CR 400MG	comp	4620			
385	621660	TENFLAX SACHE 15G	sachê	210			
386	267618	THIOCTACID HR 600MG	comp	210			
387	272457	TORVAL CR 300MG (REFERÊNCIA)	comp	1050			
388	394865	TORVAL CR 500MG	comp	1050			
389	309437	TRAMAL RETARD 100MG	comp	630			
390	272912	TRAYENTA 5MG	comp	630			
391	480625	TRAYENTA DUO 2,5/850MG	comp	210			
392	407214	TREZETE 20/10MG	comp	420			
393	432450	TRIFOR	sache	210			
394	477128	TRILEPTAL 600MG (REFERÊNCIA)	comp	420			
395	485713	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO 100ML	frasco	112			
396	273256	TROMBOFOB GEL 40G	tubo	14			
397	27325	TYLEX 30MG (REFERÊNCIA)	comp	840			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

	5						
398	34273 7	UC II 40MG (COLAGENO TIPO 2 40MG)	comp	210			
399	27090 7	UTROGESTAN 100MG	comp	210			
400	44030 2	UTROGESTAN 200MG	comp	210			
401	27395 3	VALDOXAN 25MG	comp	420			
402	27395 2	VALSARTANA+ ANLODIPINO 320/5MG	comp	210			
403	39791 2	VANISTO 62,5MCG PÓ P/INALAÇÃO 30 DOSES	frasco	7			
404	47935 7	VANNAIR 6/200MCG C/120 DOSES	frasco	7			
405	46574 9	VASOGARD 100MG (REFERÊNCIA)	comp	210			
406	43544 3	VASTAREL MR 35MG	comp	5040			
407	27637 8	VASTAREL MR 80MG	comp	420			
408	48008 0	VECASTEN 26,7MG COMPRIMIDO	comp	210			
409	48007 9	VELIJA 30MG (REFERÊNCIA)	comp	420			
410	39941 5	VELIJA 60MG (REFERÊNCIA)	comp	630			
411	30244 2	VENALOT H CREME 240ML	tubo	14			
412	30244 3	VENLAXIN 150MG (REFERÊNCIA)	comp	420			
413	34273 4	VENVANSE 30MG	comp	1260			
414	27238 0	VENVANSE 50MG	comp	210			
415	40732 8	VENVANSE 70MG	comp	210			
416	40732 7	VENZER HCT 16/12,5MG	comp	210			
417	40732 6	VERTIGIUM 10MG.	comp	210			
418	28087 3	VERTIX 10MG	comp	420			
419	27247 8	VERTIZINE D	comp	840			
420	27247 8	VESOMNI 6/0,4MG	comp	210			
421	31896 9	VICTOZA 6MG/ML 3ML	caneta	92			
422	43912 9	VIMPAT 100MG	comp	420			
423	44875 4	VIMPAT 150MG	comp	420			
424	43440 6	VITAMINA D 15.000UI	comp	240			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

425	43799 4	VITAMINA D 50.000 UI	comp	300			
426	60140 2	VITAMINA E 400MG (REFERÊNCIA)	comp	1890			
427	43109 8	VITTAX D3 GOTAS (REFERÊNCIA) 20ML	frasco	35			
428	32961 0	VIVOSSO	comp	210			
429	43809 3	XALACON COLÍRIO 2,5ML	frasco	42			
430	29441 7	XALATAN 50MCG/ML COLÍRIO 2,5ML (REFERÊNCIA)	frasco	63			
431	48571 3	XIGDUO XR 5/1000MG	comp	420			
432	29409 4	XOLAIR 150MG/ML (OMALIZUMABE)	ampola	28			
433	47774 6	ZAP 2,5MG (REFERÊNCIA)	comp	630			
434	45274 0	ZETRON XL 150MG	comp	420			
435	27381 0	ZETRON XL 300MG	comp	210			
436	46098 6	ZINA 5MG (LEVOCETIRIZINA)	comp	210			
437	46098 7	ZIRVIT MULTI	comp	1470			
438	40648 7	ZIRVIT PLUS	comp	210			

A Empresa proponente declara:

- 1) Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2) Ter cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com as especificações constantes no Termo de referencia, ANEXO 01, do Edital.
- 3) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 4) Declaramos que assumimos perante o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência, **Anexo II**.
- 5) Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do **Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.



Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas, **no prazo de 02 horas**, pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Dispensa Eletronica 010/2025 FMS

Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 - ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, atualizado, expedido pela Unidade Competente, da esfera Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante compatível com o objeto licitado, válido da na data de realização desta licitação.

13.4.2 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pelo art. 2º da Lei Federal nº 6.360/76, Art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, Art. 7º da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;